



Município de Tapurah
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do prefeito



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº068/2014,

De 09 de Dezembro de 2.014

**Altera o Inciso I do Art. 4 da Lei 995/2013
LOA-2014, incluindo mais 05% de
Suplementação e da outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOF, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica Alterado o Inciso I do Art. 4 da Lei 995/2013, incluindo mais **05% de suplementação**, no valor de R\$ 1.911.804,00 (Um Milhão Novecentos e Onze Mil Oitocentos e Quatro Reais).

Art. - 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar serão disponibilizados conforme o Art. 43, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 3º Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2014 e inclusão na LOA-2014, dos programas e alterações relacionados acima, conforme determina o art. 04 da Lei 101-2000 LRF.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal